



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Nomeio Relator o Senhor(a) Deputado(a)
.....*Marcus Marcelo*....., referente a(o)
.....PL nº*321/2023*, na **Comissão de Educação, Cultura
Desporto.**

Sala das Comissões, *6* de *junho* de 2023.

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "MARCUS MARCELO". It is positioned vertically along the right edge of the document.

Deputado **MARCUS MARCELO**
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



Plenário



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **32/2023**

AUTOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

ASSUNTO: Autoriza a transferência simbólica da Capital do Estado do Tocantins para a cidade de Araguaína, na forma que especifica.

RELATOR: Deputado **MARCUS MARCELO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 32/2023, de autoria do Deputado **JORGE FREDERICO**, que “Autoriza a transferência simbólica da Capital do Estado do Tocantins para a cidade de Araguaína, na forma que especifica.”

Afirma o Autor que a propositura tem como objetivo o reconhecimento de Araguaína, de sua importância para o Estado do Tocantins, sem deméritos a qualquer outro município Tocantinense.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, aprovando com Substitutivo.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle concluiu não haver óbice quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Na Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, concluiu não haver óbice quanto ao mérito.

Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a qual cabe analisar assuntos atinentes à educação, em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direitos da educação.





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



A proposição em epígrafe é válida, não encontrando nenhum óbice ao trâmite da matéria.

Ante o exposto, não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **32/2023**, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2023.

Deputado **MARCUS MARCELO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a).....*Marcus Marcelo*....., referente
ao(a)*PL*.... nº*32/2023* na Comissão de Educação Cultura e
Desporto.

Encaminhe-se, *ao Plenário*

Sala das Comissões, 6 de *junho* de 2023

Deputado MARCUS MARCELO
Presidente da Comissão de Educação Cultura e Desporto

MEMBROS EFETIVOS

Dep. PROF. JUNIOR GEO

Dep. CLEITON CARDOSO

Dep. JORGE FREDERICO

Dep. VANDA MONTEIRO

MEMBROS SUPLENTES

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO

Dep. LEO BARBOSA

Dep. WISTON GOMES

Dep. VALDEMAR JÚNIOR

Dep. EDUARDO DO DERTINS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Encaminhe-se a 06/06/2023 à COASP para as devidas providências.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2023.

Maria Helena Valadares
MARIA HELENA VALADARES DE SOUZA MELLO
MATRÍCULA: 451-1